



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**"INSTITUI A COBRANÇA DE TAXAS
PARA USO DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. *ANILDO ALBERTON*, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

L E I:

Art. 1º Fica instituído a cobrança de taxas para a utilização de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária nos seguintes valores:

I - Retroescavadeira: $(1UPF * 0,03 * 2,8 * \text{VALOR MÉDIO DO DIESEL} * \text{HORA})$;

II - Caminhão de carroceria: $(1UPF * 0,03 * 0,25 * \text{VALOR MÉDIO DO DIESEL} * \text{KM}/2)$;

III - Caminhão Caçamba: $(1UPF * 0,03 * 0,25 * \text{VALOR MÉDIO DO DIESEL} * \text{KM})$.

Parágrafo Único. A utilização dos veículos e máquinas em Área de Preservação Permanente - APP ou em Reserva Legal depende de prévio licenciamento ambiental e/ou autorizações expedidas pelos órgãos competentes ao proprietário/possuidor.

Art. 2º Para os fins desta lei o VALOR MÉDIO DO DIESEL será apurado de acordo com a última divulgação pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, do preço médio do Diesel S10 praticado na capital do Estado, Porto Velho, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, no link: Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios.



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 3º O Poder Executivo, mediante necessidade, regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto à cobrança da Taxa, o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS MÊS DE JANEIRO DE 2023.


Anildo Alberton
Prefeito

